



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA SANEMA – SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA", neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e RG nº [REDACTED] e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional HUMBERTO CARVALHO JUNIOR, [REDACTED] inscrito sob o CPF/MF sob o nº 046.141.704-98 e [REDACTED] e pelo Vice Presidente de Gestão de Engenharia GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO, [REDACTED] inscrito sob o CPF/MF sob o nº 007.880.164-82 e [REDACTED] todos residentes e domiciliados nesta Capital e, a empresa SANEMA – SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA., sociedade empresária de propósito específico constituída de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.407.282/0001-74, com sede na Rua Professor José da Silva Camerino nº 880 – Sala 106, bairro Pinheiro, Maceió, (AL), CEP 57.065-630, neste ato representada por seus administradores: JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR, inscrito no CPF/SRF sob o nº 016.725.975-01 e [REDACTED] RICARDO COIFMAN, inscrito no CPF/SRF sob o nº 125.192.268-62 e [REDACTED], e ANDRÉ CÔRTEZ VELLOSO, inscrito no CPF/SRF sob o nº 119.397.828-99 e [REDACTED] doravante denominada "LOCADORA", tendo em vista o que consta no Processo nº 4.003/2013, e considerando:

- a) As razões expostas em nossa carta datada de 30 de março de 2.020 protocolada nessa CASAL sob o nº 5645/2020 e ainda a continuidade dos fatos seguintes:
- b) O surgimento de fatos novos averiguados pela Locadora e constatados pela área técnica da Locatária no tocante a necessidade de ajustar os projetos e obras da rede coletora para a transposição das bacias e encaminhamento para a ETE cuja localização definitiva foi regularizada em 03 de julho de 2.017 através do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel celebrado entre a CASAL, UNIÃO FEDERAL E EXÉRCITO BRASILEIRO.;
- c) A necessidade de novo dimensionamento para a ETE com aumento de vazão de 150 l/s para 238 l/s;
- d) Que em 25 de março de 2.019 o Prefeito Municipal de Maceió instituiu o Decreto nº 8.699 MACEIÓ o qual "Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Maceió afetadas por subsidências e colapsos – COBRADE nº 1.1.4.0 conforme IN/MI 02/2016".
- e) Que o supra mencionado Decreto fixa a área da anormalidade geográfica como sendo os bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro na cidade Maceió (AL) sendo certo que tais bairros correspondem as áreas 16 e 17 da Zona Alta da Cidade de Maceió local de realização das obras do contrato principal, as quais foram impactadas pelo normativo legal e solicitação expressa da CASAL, com reflexos ainda pendentes de estruturação;
- f) A demanda pelos agentes financiadores da necessidade de, em função da calamidade pública e força maior, ajustar o cronograma físico-financeiro do contrato principal para compatibilizá-lo à nova situação e mitigar os riscos acrescidos;

Celebram as partes o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado a prorrogação do prazo para a conclusão das obras e montagem dos sistemas ( ETAPA 1) regulados pela Cláusula 5.1, alínea "a" do Contrato nº 179/2013-





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL combinado com a cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao do Contrato nº 179/2013-CASAL celebrado em 08 de março de 2.019 ficando tal prazo estendido, sem solução de continuidade, até o dia 31 de agosto de 2.021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento as quais são por ele recepcionadas.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 15 de junho de 2.020.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

5º Serviço

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

2º DISTRITO

GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO

Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

1º OFÍCIO

HUMBERTO CARVALHO JUNIOR

Vice-Presidente de Gestão Operacional

SANEMA – SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA.

TABELIÃO DE NOTAS

JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR - ADMINISTRADOR

5º Serviço

RICARDO COIFMAN - ADMINISTRADOR

TABELIÃO DE NOTAS

ANDRÉ CÔRTEZ VELLOSO - ADMINISTRADOR



5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone:3223-3031  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
AAV06716-SEIG Confirma em: https://selo.tjal.jus.br  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azuli, reconteço a firma por por semelhança de Wilde Clecio Falcão de Alencar  
Dou Fê, Maceió, 23 de Jul de 2020, em testemunho da verdade  
Tabelião Interino Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente Dione Karla Bandeira Trindade-AMS



5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone:3223-3031  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
AAU56044-CQIG Confirma em: https://selo.tjal.jus.br  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azuli, reconteço a firma por por semelhança de Ricardo Coifman  
Dou Fê, Maceió, 16 de Jul de 2020, em testemunho da verdade  
Tabelião Interino Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente José Juvêncio da Silva



Testemunhas:

Nome: *Fabio...*  
CPF: *369.009.422-30*

Nome: *Guiz Cavalcante P. Neto*  
CPF: *064.584.024-65*

2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira  
Rua Rego Freitas, 133 - República - São Paulo-SP-CEP 01220-010 | (11) 3337-8844 - 2cartorio.com.br

Reconheço por semelhança (2 Firmas) COM VALOR ECONÔMICO de:  
ANDRÉ CORTES VELLOSO, JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR  
São Paulo, 15/07/2020. Em test. da Verdade.

Thiago Armando Canovas Cortez - EScrevente  
Valor: R\$ 19,70. Selos(s): 1031AA429370



48



